



## **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Faço nesta data, **juntada da fase RECURSAL**, aos autos do processo.

Pastos Bons/MA, 30 de março de 2023.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira

À(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE PASTOS BONS – ESTADO DO MARANHÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A empresa **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE**, nome fantasia **LABCLIN ANALISES CLINICAS**, com endereço na Rua 7 de Setembro, Nº 649, centro, Paraibano, estado de Maranhão, CEP: 65.670-000, inscrição estadual nº 12.238455-5 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.936.498. /0001-00, optante pelo Simples Nacional, por seu responsável legal infra assinado, Sr. LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE, portador da cédula de identidade nº 732990303-53, inscrito no CPF sob o nº 732990303-53, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 21 de março de 2023 em sessão de licitação. De modo que, conforme lançado em ata pelo pregoeiro(a) do certame, o prazo para interpor recurso se encerra em 24 de março de 2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

## 1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, **que a empresa, MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.215.329/0001-06, declarada vencedora do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, cujo objeto diz respeito à "Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município" possui erros insanáveis em sua documentação, especialmente no que tange ao item 10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA. Assim, como veremos adiante.**

## 2. DAS RAZÕES DO RECURSO

### A) **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL (DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)**

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa**. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

De acordo com o professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: **Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E em **segundo**

lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo, conforme expresso no art. 3º da L8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

**A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.**

**De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI não apresentou a proposta mais vantajosa uma vez que não atendeu às exigências do edital.**

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento.** Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital

ou carta-convite), se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Outrossim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos. Como se pode observar na imagem abaixo, extraída do Edital do Certame em questão, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, para provar a regularidade junto à Fazenda Municipal, exige-se a apresentação das certidões Negativas de Débitos relativos ao tributo de ISSQN, bem como da **Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa**.

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ - 05.271.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

Frise-se, mais uma vez, que inexistiu proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revela-se perceptível que a empresa supostamente vencedora não apresentou a documentação exigida no edital da forma devida e correta, principalmente quanto à **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**.

Percebe-se que foi apresentada pela empresa **MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI** uma "CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA" de número: 00007728042023 (imagem abaixo), a qual não é suficiente para a comprovação de regularidade fiscal da licitante. É cediço que a licitante pode ter débitos tributários municipais inscritos em dívida ativa que não estejam com suas exigibilidades suspensas (Art. 151, CTN), e portanto sejam óbices à regularidade fiscal municipal da licitante, sendo que tais débitos são administrados pela Procuradoria Geral do Município de São Luís – MA.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007728042023

Validade: 24/03/2023

CERTIFICAMOS QUE VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2012, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS QU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 19.215.329/0001-06	Inscrição Municipal: 90177801
Razão Social: MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
864020200 - LABORATÓRIOS CLINICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA RUA DAS HORTAS, 328	
Número: 328	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020770

No site da Procuradoria Geral do Município de São Luís – MA, no campo de dúvidas frequentes, é informado que a dívida ativa do município é: "o conjunto de dívidas de uma pessoa para com a Fazenda Pública do Município de São Luís. Podem ser de natureza tributária (como IPTU ou ISSQN) ou não tributária (como multas de trânsito ou multas ambientais). Caso não sejam pagas

no seu vencimento, são submetidas à Procuradoria Fiscal para cobrança administrativa ou judicial”.

Portal do contribuinte 

Fazenda Municipal  
São Luís

Início / Duvidas Frequentes

O que é Dívida Ativa do Município?

É o conjunto de dívidas de uma pessoa para com a Fazenda Pública do Município de São Luís. Podem ser de natureza tributária (como IPTU ou ISSQN) ou não tributária (como multas de trânsito ou multas ambientais). Caso não sejam pagas no seu vencimento, são submetidas à Procuradoria Fiscal para cobrança administrativa ou judicial.

Diante disso, percebe-se que a única maneira de se garantir regularidade fiscal municipal, vez que inexiste certidão conjunta entre a Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís/MA e Procuradoria Geral do Município de São Luís - MA (a exemplo do que ocorre na esfera federal), é pela apresentação de certidões expedidas por ambos os órgãos, só assim se comprova a regularidade fiscal municipal do licitante.

Como no caso em voga a recorrida não apresentou certidão de regularidade fiscal relativa a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Procuradoria Geral do Município de São Luís - MA, é fato tangível para requerer a inabilitação da licitante, por ausência de total comprovação de regularidade fiscal municipal.

Diante disso, não resta dúvida que a empresa MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI, declarada vencedora do certame em epígrafe deve ser inabilitada, dado que não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do item 10.3, alínea “e” do Edital de Licitação, bem como art. 27, IV, c.c. art. 29, III, Lei 8.666/03.

## DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do(a) Douto(a) Pregoeiro(a), que declarou como vencedora a empresa MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, o não cumprimento da Regularidade Fiscal a Trabalhista;

C – Caso o(a) Douto(a) Pregoeiro(a) opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos Pede Deferimento.

Paraibano/MA, 24 de março de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente  
LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE  
Data: 24/03/2023 09:34:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ludenrique Campos Freire  
Sócio da Empresa Recorrente

LARISSA RIBEIRO DE REZENDE  
TRAMONTINI:03523964156  
Assinado de forma digital por LARISSA RIBEIRO DE REZENDE  
TRAMONTINI:03523964156  
Dados: 2023.03.24 08:40:33 -03'00'

Larissa Ribeiro de Rezende Tramontini  
OAB/TO 10.937  
Advogada da Empresa Recorrente



**MegaLAB**  
LABORATÓRIO

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A **MEGALAB LABORATORIO CLINICO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.215.329/0001-06, localizada Rua das Hortas, nº 328, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.020-270, por intermédio de seu representante legal, **NATANAEL LIMA EVANGELISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 0278599220043 – GEJUSPC MA e inscrito no CPF nº 003.996.143-54, vem, com fulcro nas disposições do edital, Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar, tempestivamente,

### **CONTRARRAZÕES**

em face da decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LU DENRIQUE CAMPOS FREIRE**, o qual é meramente protelatório e não procedem as alegações, conforme será demonstrado a seguir:

**RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA**  
**TELEFONE: (98) 3181-3325**  
**laboratoriomegalabslz@gmail.com**  
**CNPJ: 19.215.329/0001-06**



**MegaLAB**  
LABORATÓRIO

## I – DOS FATOS

No dia 21 de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, às 14h, abriu a sessão eletrônica do pregão em comento, que objetiva o Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município.

Após o encerramento da fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu prazo de intenção de recurso, momento o qual a empresa **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE** afirmou que “A licitante não cumpriu o determinado no item 10.3 do edital, uma vez que o item “e” traz DUAS certidões a serem apresentadas: e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante:• Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;• Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa; Foi apresentada apenas uma certidão positiva com efeitos negativos, a qual não faz menção sobre débitos inscritos em dívida ativa, deve ser inabilita”, conforme consta no sistema [www.compraspastosbonsma.com.br](http://www.compraspastosbonsma.com.br).

Entretanto, a recorrida está segura que o recurso é meramente protelatório uma vez que a certidão negativa apresenta é conjunta, ou seja, trata de débitos e fiscais e de dívida ativa, bem como é positiva com efeito de negativa, o que por si só, já assegura que a mesma tem o valor da certidão negativa, conforme será demonstrado nas contrarrazões.

É o relato, em síntese.

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA

TELEFONE: (98) 3181-3325

[laboratoriomegalabsz@gmail.com](mailto:laboratoriomegalabsz@gmail.com)

CNPJ: 19.215.329/0001-06



**MegaLAB**  
LABORATÓRIO

## II – DOS FUNDAMENTOS

### a) DA IMPROCEDÊNCIA DOS ARGUMENTOS INVOCADOS PELA RECORRENTE. RECURSO PROTETÓRIO. VALIDADE DA CERTIDÃO APRESENTADA.

A princípio, cabe evidenciar que a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública através da competição que se estabelece entre os interessados que preencham os atributos e requisitos necessários para melhor proposta, motivo pelo qual deve assegurar a igualdade de condições de todos os concorrentes.

Desta forma, o pleito previsto no edital visa atender aos requisitos de comprovação da regularidade fiscal das empresas licitantes que forem participar do certame, não afastando a necessidade de apresentação ainda que haja alguma restrição, desde que a empresa que a apresente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso de restrição.

Sobre a obrigatoriedade de apresentação da regularidade fiscal, esse é o posicionamento do Professor Ronny Charles Torres:

“A exigência da regularidade fiscal não apenas visa uma correta censura aos que se desviam de suas obrigações fiscais, como também se constitui em norma promocional, que garante incentivo aos adimplentes com seus encargos tributários; além disso, apresenta-se como um instrumento de garantia da isonomia, pois é injusto permitir a participação, no certame, daqueles que não honram com suas obrigações fiscais, portanto podem omitir de seus custos tais gastos, ofertando propostas menores, mas não melhores para o interesse público.” (TORRES, 2017, p. 388)

Assim, entende-se que se comprova a regularidade com a fazenda pública a pessoa física ou jurídica que não possui pendências financeiras, previdenciárias ou tributárias com o referido órgão ou, se existirem débitos, estes se encontrarem com suas exigibilidades suspensas, em razão de parcelamentos dos débitos, ou integralmente garantidas por penhora constituída em ação judicial de execução fiscal.



# MegaLAB

LABORATÓRIO

Conclui-se que a regularidade fiscal, como requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, guarda plena sintonia com a Constituição Federal. No escólio de Marçal Justen Filho, “essa exigência, no caso de licitação, não é inconstitucional. Afinal, a própria Constituição alude a uma modalidade de regularidade fiscal para fins de contratação com a Administração Pública (art. 195, § 3.º)”. (JUSTEN FILHO, 2016, p. 663).

Nesse sentido, observa-se que a recorrida, apresentou todas as certidões de forma autêntica, sobretudo a Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Prefeitura de São Luís – MA, cuja qual, como próprio nome diz, tem EFEITO DE NEGATIVA, ao passo que também é certidão conjunta compreendendo, ou seja, tanto de DÍVIDA ATIVA, QUANTO DE DÉBITOS, atendendo, dessa forma ao exigido no edital, demonstrando que a nítida intenção da recorrente em protelar o certame.

Sobre as certidões positivas com efeito de negativa, é importante destacar que para habilitar-se no processo licitatório o interessado deve atender às exigências do edital, que incluem a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, detalhada no artigo 28 da Lei 8.666/1993:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA

TELEFONE: (98) 3181-3325

[laboratoriomegalabslz@gmail.com](mailto:laboratoriomegalabslz@gmail.com)

CNPJ: 19.215.329/0001-06



# MegaLAB

LABORATÓRIO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Conforme pode ser verificado na redação dos incisos III e IV desse artigo 29, é necessário que a licitante esteja regular com as fazendas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Ou seja, não é necessário que a empresa apresente um comprovante de plena quitação, basta demonstrar a sua regularidade.

Assim, as certidões positivas com efeito de negativa, usualmente apresentadas pelos participantes nas licitações, devem ser aceitas para habilitação da concorrente que apresentar certidão em tão condição.

O artigo 206 da Lei 5.172/1966 (CTN – Código Tributário Nacional) garante à “Certidão Negativa com Efeito de Positiva” os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”:

Art. 205. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Situação muito frequente nas empresas é a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos por conta da existência de dívida que foi parcelada ou está sendo regularmente questionada. Nestes casos, conforme previsto nos incisos III e VI do art. 151 do CTN, a exigibilidade do crédito tributário está suspensa e, portanto, é possível emitir uma Certidão Positiva com Efeito de Negativa o que dá plena condições da empresa participar do certame licitatório.



# MegaLAB

LABORATÓRIO

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Desta forma, mesmo que o edital, equivocadamente, exija “Certidão Negativa” das fazendas, do INSS ou do FGTS, poderá ser apresentada a “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”, que tem os mesmos efeitos conforme estabelece, expressamente, o artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Por outro lado, em relação a certidão conjunta, cabe informar que conforme Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020 de 04 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís, é bem clara ao dispor que a certidão negativa é a única certidão a comprovar a existência de débitos por pessoa física e jurídica, podendo, nos termos da lei, ser emitida a certidão positiva de debito com efeito de negativa. Vejamos:

Art. 1º. A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

(...)

Art. 4º. Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289 de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD/EM, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA

TELEFONE: (98) 3181-3325

[laboratoriomegalabslz@gmail.com](mailto:laboratoriomegalabslz@gmail.com)

CNPJ: 19.215.329/0001-06



# MegaLAB

LABORATÓRIO

Desta forma, se verifica que a recorrida emitiu a certidão de acordo com as disposições da referida instrução normativa, comprovando, para fins de dívida ativa e de débito, a inexistência de outra certidão, razão pela qual não procede as alegações da recorrente.

Outrossim, caso o Pregoeiro ainda tenha dúvidas, rogo o mesmo para que promova diligência, visando analisar o documento apresentado, bem como a sua legalidade no município de São Luís – MA.

Ressalta-se que a promoção de diligência é uma prática consolidada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União sendo importante mencionar o posicionamento do tribunal sobre o assunto. Vejamos:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Sobre as diligências, é importante esclarecer que esta representa um dever do agente público nos processos licitatórios para esclarecimento de dúvidas relacionados ao processo, com a finalidade de se buscar a proposta mais vantajosa para a Administração que estejam de acordo com as normas editalícias.

Portanto, considerando a apresentação da certidão e sua verificação de autenticidade, bem como a sua validade em ser positiva de débitos com efeito de negativa, conclui-se que não é possível inabilitar a empresa recorrida, sob pena de violação ao princípio da legalidade bem como da vinculação ao instrumento

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA

TELEFONE: (98) 3181-3325

[laboratoriomegalabslz@gmail.com](mailto:laboratoriomegalabslz@gmail.com)

CNPJ: 19.215.329/0001-06



**MegaLAB**  
LABORATÓRIO

convocatório, sendo devida a manutenção da decisão que a declarou habilitada e vencedora do certame.

### III – DO PEDIDO

Dessa forma, é que se requer-se ao Pregoeiro que:

- a) Proceda com a improcedência do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE**, posto que é meramente protelatório e carece de fundamentação legal que ampare os argumentos invocados.
- b) A manutenção da decisão que declarou **HABILITADA E VENCEDORA** a empresa recorrida, **LABORATÓRIO MEGALAB**, por a mesma atender as disposições do edital;
- c) Em caso de dúvidas, que seja promovida a diligência para averiguar a certidão apresentada, caso não sejam acolhidas os motivos suscitados nas contrarrazões apresentadas;

Por fim, em mantendo a decisão, que os autos sejam remetidos a autoridade hierarquicamente superior na forma da lei.

Nestes termos,  
pede deferimento

São Luís (MA), 29 de março de 2023

**NATANAEL LIMA EVANGELISTA**  
**SÓCIO – ADMINISTRADOR**  
CPF: 003.996.143-54

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA  
TELEFONE: (98) 3181-3325  
[laboratoriomegalabslz@gmail.com](mailto:laboratoriomegalabslz@gmail.com)  
CNPJ: 19.215.329/0001-06



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 março de 2020.

**Institui novas regras para a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, desde 24 de março de 2016, foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em que são consultados os débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, de forma conjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 004/2016 – GS, haja vista a instituição do Novo Código Tributário Municipal pela Lei nº 6289/2017;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica como um todo é quem possui personalidade, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade;

CONSIDERANDO que as filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ


**EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:**

**Art. 1º.** A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme o modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

**Parágrafo único.** Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstas no art. 146 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Quando do requerimento para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ ou CPF do sujeito passivo, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Parágrafo único.** Tratando-se de imóvel, a consulta será realizada através do número da inscrição imobiliária existente no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda. A certidão

  
**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

atestará a inexistência ou existência de débitos referentes especificamente a esta inscrição imobiliária.

**Art. 3º.** No caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débito - CND é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, ficando a sua expedição condicionada à inexistência de débitos tributários de todos os estabelecimentos inscritos no cadastro fiscal deste município, considerando que a regularidade fiscal da matriz, perante o Fisco Municipal, está vinculada à regularidade de suas filiais e vice-versa.

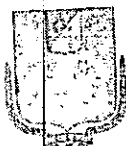
**Art. 4º.** Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPD/EN, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

**Art. 5º.** As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaoCertidao/validacaoCertidao.jsf>

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigoocbo - #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: #numerocertidao**

Validade: #validade

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 80 E 147 DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereço	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

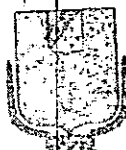
Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
 #listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

#1numero processo



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 12/8/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

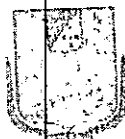
DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
 #listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:  
 #listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2010.2702.03/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município.

**RECORRENTE:** **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE**

**CONTRARRAZÕES:** **MEGALAG LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELE**

## **DECISÃO**

### **1. DO RELATÓRIO**

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município de Pastos Bons/MA, a empresa **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE** interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Pregoeira que declarou vencedora **MEGALAG LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELE**.

Em suma, a recorrente demonstra seu descontentamento alegando empresa declarada vencedora possui erros insanáveis na sua documentação, especialmente no item 10.3 – Regularidade fiscal e trabalhista.

Aduziu que o Edital exige como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal a apresentação das certidões Negativas de Débitos relativos ao tributo de ISSQN, bem como da Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa.

Com efeito, a empresa vencedora não teria apresentado certidão negativa de dívida ativa municipal, o que levaria à inabilitação da licitante.

Em suas Contrarrazões, a empresa Recorrida sustenta que o recurso é meramente protelatório uma vez que a certidão negativa apresenta é conjunta, pois trata-se de débitos fiscais e dívida ativa, bem como é positiva com efeito de negativa.

### **2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

**a) Legitimidade** – As empresas comprovaram sua legitimidade, confirmada com os seus credenciamentos que as qualifica como licitantes, bem como,

PROJETO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2402.00023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121023

OBJETO: Contratação de empresa para a compra e fornecimento das  
serviços de manutenção de exames laboratoriais constantes no Anexo 02  
deste Edital, para o Município de Pastos Bons, Estado de Mato Grosso do Sul.

RECORRENTE: LUBERNOUE CAMPOS FREIRE  
CONTRARAZÕES: MEGALAI LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

DECISÃO

I. DO RELATÓRIO

No âmbito deste processo eletrônico, cujo objeto é a contratação de  
empresa para a futura e eventual prestação dos serviços de manutenção de  
exames laboratoriais constantes no Anexo 02 deste Edital, o pregoeiro  
deste Município de Pastos Bons, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.  
LUBERNOUE CAMPOS FREIRE, realizou uma reunião técnica com  
destinatário da decisão de pregoeiro, Sr. MEGALAI LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI.

Fim de relatar o resumo das discussões ocorridas durante a reunião  
em que se decidiu pelo arquivamento da proposta de LUBERNOUE CAMPOS  
FREIRE, em razão de não atendimento ao Edital.

Atende-se o Edital e/ou como comprovado de que a empresa não é  
Pessoa Jurídica e/ou não possui condições negativas de caráter financeiro  
de acordo com o Edital, bem como de que a empresa não possui em  
Andar.

Uma vez que a empresa vencedora não forneceu esclarecimentos  
relativos de caráter financeiro e/ou não possui condições negativas de caráter

financeiro, a empresa Recorrida sustenta que o pregoeiro  
e o Município Recorrido não possuem condições negativas de caráter  
financeiro e/ou não possuem condições negativas de caráter financeiro,  
pois não há dívidas fiscais e/ou dívidas trabalhistas, bem como não possui  
condições negativas.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade – As empresas comprovaram sua legitimidade, apresentando  
com os seus documentos que se qualificam como pessoas físicas, bem como,

tendo manifestado seus interesses de recorrer e contrarrazoar durante a sessão, conforme ata;

**b) Tempestividade** – As empresas apresentaram seu recursos e contrarrazões dentro do prazo legal, estando estes tempestivos.

**c) Cabimento** – As empresas fundamentaram seus pedidos no dispositivo contido no art. 109, da Lei 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito que entenderam ser pertinentes.

### 3 – DAS RAZÕES RECURSAIS E DA ANÁLISE DO MÉRITO

A recorrente **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE** se insurge contra a decisão da pregoeira que declarou vencedora a empresa **MEGALAG LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELE** após a conclusão da etapa de lances.

Alega a recorrente que há irregularidades insanáveis na documentação apresentada, vez que o Edital exige como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal a apresentação das certidões Negativas de Débitos relativos ao tributo de ISSQN, bem como da Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa.

O que não teria sido cumprido pela recorrida, pois esta juntou apenas uma Certidão Negativa com Efeito de Positiva, referente à regularidade fiscal.

Neste contexto, o edital prevê como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no item 10.3. f, a juntada dos seguintes documentos:

**10.3 - REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa da Divida Ativa;**

A Recorrida possui sede no Município de São Luís/MA, portanto a prova de regularidade será emitida por aquele município.

Conforme consta no bojo do Processo, a Recorrida apresentou certidão negativa com efeito de positiva para comprova sua regularidade com a fazenda municipal.

O artigo 68, III, da nova lei de licitações dispõe que:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

É importante ressaltar que a existência de débitos e/ou obrigações sob discussão e/ou objetos de parcelamentos ou medidas corretivas, que implique a emissão de certidão positiva com efeito de negativa, não desfavorece a regularidade fiscal do licitante.

Nesse sentido, cabe o registro do disposto no artigo 206 do CTN:

*“Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa”.*

Neste passo, a certidão apresentada pela Recorrida está de acordo com o que determina a lei.

Com relação à alegação da Recorrente que a recorrida não apresentou certidão de regularidade fiscal relativa a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Procuradoria Geral do Município de São Luís - MA, o que levaria a sua inabilitação, constatamos que não assiste razão a Recorrente.

O Município de São Luís, por meio da Instrução Normativa nº 004/2016 de 13 de maio de 2016 disciplinou a expedição de certidão de regularidade fiscal unificada.

Posteriormente, por meio da Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 de março de 2020, institui-se novas regras para a expedição de certidão de regularidade fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, que considerando que desde 24 de maio de 2016 foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em seu artigo 1º determina que:

Art. 1º. A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

Portanto, a certidão apresentada pela Recorrida é a única expedida pelo Município de São Luís para comprovar a regularidade fiscal da empresa licitante.

Diante disso, a alegação da Recorrente de não apresentação de certidão de regularidade fiscal relativa a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA não merecem prosperar por todos os motivos acima delineados.

Desta forma, esta AUTORIDADE COMPETENTE **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a empresa **MEGALAG LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELE**.

#### 4 – CONCLUSÃO

É certo que o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão do Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente e contrarrazões da recorrida, esta Autoridade Competente se posiciona nos seguintes termos:

- a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **LUDENRIQUE CAMPOS FREIRE**.
- b) **Decido** por **MANTER** a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora a recorrida, a empresa **MEGALAG LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELE**.
- c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;
- d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.



Pastos Bons /MA, 14 de abril de 2023.

*Vera Lúcia Ferreira Costa Mota*

**VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA**

**Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 21/03/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sr<sup>a</sup> **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 19.215.329/0001-06
RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA



TELEFONE: (98) 3181-3325

laboratoriomegalabsz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>COTA PRINCIPAL</b> – correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,75	R\$ 10.080,00
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,06	R\$ 11.865,60
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,87	R\$ 10.771,20
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,49	R\$ 23.904,00
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	3,3	R\$ 31.680,00
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,28	R\$ 21.888,00
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,25	R\$ 17.280,00
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	19200	1,69	R\$ 32.448,00
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,76	R\$ 11.264,00
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	2,24	R\$ 14.336,00
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,5	R\$ 9.600,00
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,74	R\$ 11.136,00
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	9600	11,19	R\$ 107.424,00
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	4,79	R\$ 36.787,20
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	20480	4,64	R\$ 95.027,20
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,94	R\$ 16.934,40
17	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	4,26	R\$ 24.537,60
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	5760	7,14	R\$ 41.126,40
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,74	R\$ 15.782,40
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,49	R\$ 89.222,40
21	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	14080	1,43	R\$ 20.134,40
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	6400	12,54	R\$ 80.256,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,55	R\$ 14.688,00
24	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,62	R\$ 49.651,20
25	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,99	R\$ 11.462,40
26	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,41	R\$ 13.881,60
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	5760	2,31	R\$ 13.305,60
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	5760	3	R\$ 17.280,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,32	R\$ 13.363,20
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,13	R\$ 46.828,80



31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	9,27	R\$ 53.395,20
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	16000	3,47	R\$ 55.520,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,55	R\$ 8.928,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	4480	2,79	R\$ 12.499,20
35	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	4480	2,95	R\$ 13.216,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,23	R\$ 17.126,40
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	7680	3,63	R\$ 27.878,40
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,11	R\$ 87.033,60
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	2,8	R\$ 14.336,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	5120	8,47	R\$ 43.366,40
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,7	R\$ 9.792,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,11	R\$ 35.193,60
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,99	R\$ 32.620,80
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	2560	5,63	R\$ 14.412,80
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	3200	16,31	R\$ 52.192,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,13	R\$ 24.208,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	3200	17,08	R\$ 54.656,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	10,66	R\$ 20.467,20
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	9,66	R\$ 18.547,20
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	11,16	R\$ 14.284,80
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,02	R\$ 34.675,20
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	8,05	R\$ 10.304,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	1280	15,56	R\$ 19.916,80
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	1920	6,19	R\$ 11.884,80
55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	14,31	R\$ 45.792,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	13,95	R\$ 44.640,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,1	R\$ 23.232,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,27	R\$ 23.558,40
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	8,79	R\$ 16.876,80
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	1920	13,06	R\$ 25.075,20
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,52	R\$ 31.718,40
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	20,62	R\$ 39.590,40
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	1920	3,27	R\$ 6.278,40
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	5,76	R\$ 11.059,20
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 1.868.220,80</b>

COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,07	R\$ 2.980,80
66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,43	R\$ 3.499,20
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,21	R\$ 3.182,40
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,94	R\$ 7.056,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	3,34	R\$ 8.016,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,69	R\$ 6.456,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,66	R\$ 5.107,20
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	4800	1,79	R\$ 8.592,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,8	R\$ 2.880,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,28	R\$ 3.648,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,78	R\$ 2.848,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,06	R\$ 3.296,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2400	11,35	R\$ 27.240,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,95	R\$ 9.504,00
79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	4,64	R\$ 23.756,80
80	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,94	R\$ 4.233,60
81	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	4,18	R\$ 6.019,20
82	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,08	R\$ 10.195,20
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,68	R\$ 3.859,20
84	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	15,67	R\$ 22.564,80
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	3520	1,79	R\$ 6.300,80
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,68	R\$ 25.088,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,19	R\$ 4.593,60
88	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,78	R\$ 15.523,20
89	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,49	R\$ 3.585,60
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,02	R\$ 4.348,80
91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	1440	2,89	R\$ 4.161,60
92	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,76	R\$ 5.414,40
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,91	R\$ 4.190,40
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,17	R\$ 14.644,80
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	11,59	R\$ 16.689,60
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4000	4,34	R\$ 17.360,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	1,94	R\$ 2.793,60



98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	1120	3,49	R\$ 3.908,80
99	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	1120	3,7	R\$ 4.144,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,79	R\$ 5.356,80
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,54	R\$ 8.716,80
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	18,9	R\$ 27.216,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	1280	3,52	R\$ 4.505,60
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	1280	10,59	R\$ 13.555,20
105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,13	R\$ 3.067,20
106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,65	R\$ 11.016,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	480	21,25	R\$ 10.200,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	640	7,05	R\$ 4.512,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	800	20,4	R\$ 16.320,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	400	18,9	R\$ 7.560,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	800	21,36	R\$ 17.088,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	13,33	R\$ 6.398,40
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	12,08	R\$ 5.798,40
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	13,96	R\$ 4.467,20
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,53	R\$ 10.843,20
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	10,07	R\$ 3.222,40
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	320	19,46	R\$ 6.227,20
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	480	7,74	R\$ 3.715,20
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,9	R\$ 14.320,00
120	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,45	R\$ 13.960,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,13	R\$ 7.262,40
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,35	R\$ 7.368,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	480	10,99	R\$ 5.275,20
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,33	R\$ 7.838,40
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,54	R\$ 7.939,20
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	20,62	R\$ 9.897,60
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	480	3,29	R\$ 1.579,20
128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	480	5,76	R\$ 2.764,80
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 545.672,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.413.892,80</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem



prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

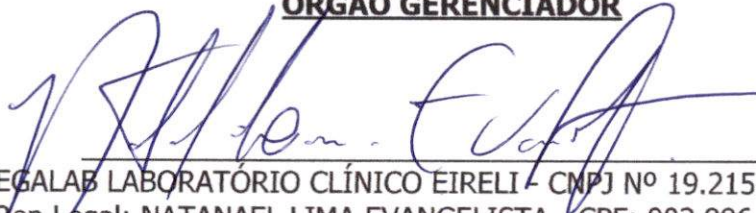
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**



MEGALAB LABORATORIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06  
Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003243/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.274.505/0001-21. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola de 06 (seis) salas de aulas com quadra coberta padrão FNDE do Povoado Canela dos Ferreiras no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 14/03/2023 a 14/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.12 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.1.032 Construção Ampliação reforma Mobília e Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.5100 Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 61d4e66bb892106c5e5c574efce15f4d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004785/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E DE M DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.548.690/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de melhoramento de ruas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 693.125,23 (seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 15.451.0003 1 003 Construção Ampliação e reforma de logradouros e bens públicos (Praças, calç, cemit); 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/03/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: debd7ea50f9b42cb48c9848ff4123202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - ARP Nº13/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por vinte dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município; conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

CNPJ: 19.215.329/0001-06

RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA

TELEFONE: (98) 3181-3325

laboratoriomegalabsz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL - correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,75	R\$ 10.080,00
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,06	R\$ 11.865,60
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,87	R\$ 10.771,20
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,49	R\$ 23.904,00
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	3,3	R\$ 31.680,00
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,28	R\$ 21.888,00
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,25	R\$ 17.280,00
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	19200	1,69	R\$ 32.448,00
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,76	R\$ 11.264,00
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	2,24	R\$ 14.336,00
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,5	R\$ 9.600,00
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,74	R\$ 11.136,00
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	9600	11,19	R\$ 107.424,00
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	4,79	R\$ 36.787,20
	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	20480	4,64	R\$ 95.027,20
16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,94	R\$ 16.934,40
17	TP - Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	4,26	R\$ 24.537,60
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	5760	7,14	R\$ 41.126,40
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,74	R\$ 15.782,40
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,49	R\$ 89.222,40
21	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	14080	1,43	R\$ 20.134,40
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	6400	12,54	R\$ 80.256,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,55	R\$ 14.688,00
24	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,62	R\$ 49.651,20
25	Grupo sanguineo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,99	R\$ 11.462,40
26	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,41	R\$ 13.881,60
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	5760	2,31	R\$ 13.305,60
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	5760	3	R\$ 17.280,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,32	R\$ 13.363,20



30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,13	R\$ 46.828,80
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	9,27	R\$ 53.395,20
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	16000	3,47	R\$ 55.520,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,55	R\$ 8.928,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	4480	2,79	R\$ 12.499,20
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	4480	2,95	R\$ 13.216,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,23	R\$ 17.126,40
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	7680	3,63	R\$ 27.878,40
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,11	R\$ 87.033,60
39	DOSAGEM DE GAMÁ-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	2,8	R\$ 14.336,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	5120	8,47	R\$ 43.366,40
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,7	R\$ 9.792,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,11	R\$ 35.193,60
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,99	R\$ 32.620,80
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	2560	5,63	R\$ 14.412,80
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	3200	16,31	R\$ 52.192,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,13	R\$ 24.208,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	3200	17,08	R\$ 54.656,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	10,66	R\$ 20.467,20
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	9,66	R\$ 18.547,20
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	11,16	R\$ 14.284,80
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,02	R\$ 34.675,20
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	8,05	R\$ 10.304,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	1280	15,56	R\$ 19.916,80
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	1920	6,19	R\$ 11.884,80
55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	14,31	R\$ 45.792,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	13,95	R\$ 44.640,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,1	R\$ 23.232,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,27	R\$ 23.558,40
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	8,79	R\$ 16.876,80
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	1920	13,06	R\$ 25.075,20
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,52	R\$ 31.718,40
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	20,62	R\$ 39.590,40
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	1920	3,27	R\$ 6.278,40
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	5,76	R\$ 11.059,20
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 1.868.220,80
COTA RESERVADA - correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,07	R\$ 2.980,80

66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,43	R\$ 3.499,20
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,21	R\$ 3.182,40
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,94	R\$ 7.056,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	3,34	R\$ 8.016,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,69	R\$ 6.456,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,66	R\$ 5.107,20
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	4800	1,79	R\$ 8.592,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,8	R\$ 2.880,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,28	R\$ 3.648,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,78	R\$ 2.848,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,06	R\$ 3.296,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2400	11,35	R\$ 27.240,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,95	R\$ 9.504,00
79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	4,64	R\$ 23.756,80
	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,94	R\$ 4.233,60
81	TP - Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	4,18	R\$ 6.019,20
82	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,08	R\$ 10.195,20
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,68	R\$ 3.859,20
84	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	15,67	R\$ 22.564,80
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	3520	1,79	R\$ 6.300,80
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,68	R\$ 25.088,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,19	R\$ 4.593,60
88	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,78	R\$ 15.523,20
89	Grupo sanguineo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,49	R\$ 3.585,60
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,02	R\$ 4.348,80
91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	1440	2,89	R\$ 4.161,60
92	REACAO DE MONTENEGRO-ID	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,76	R\$ 5.414,40
	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,91	R\$ 4.190,40
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,17	R\$ 14.644,80
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	11,59	R\$ 16.689,60
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4000	4,34	R\$ 17.360,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	1,94	R\$ 2.793,60
98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	1120	3,49	R\$ 3.908,80
99	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	1120	3,7	R\$ 4.144,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,79	R\$ 5.356,80
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,54	R\$ 8.716,80
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	18,9	R\$ 27.216,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	1280	3,52	R\$ 4.505,60
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	1280	10,59	R\$ 13.555,20
105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,13	R\$ 3.067,20



106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,65	R\$ 11.016,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	480	21,25	R\$ 10.200,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	640	7,05	R\$ 4.512,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	800	20,4	R\$ 16.320,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	400	18,9	R\$ 7.560,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	800	21,36	R\$ 17.088,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	13,33	R\$ 6.398,40
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	12,08	R\$ 5.798,40
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	13,96	R\$ 4.467,20
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,53	R\$ 10.843,20
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	10,07	R\$ 3.222,40
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	320	19,46	R\$ 6.227,20
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	480	7,74	R\$ 3.715,20
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,9	R\$ 14.320,00
)	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,45	R\$ 13.960,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,13	R\$ 7.262,40
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,35	R\$ 7.368,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	480	10,99	R\$ 5.275,20
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,33	R\$ 7.838,40
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,54	R\$ 7.939,20
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	20,62	R\$ 9.897,60
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	480	3,29	R\$ 1.579,20
128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	480	5,76	R\$ 2.764,80
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 545.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.413.892,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

gráfico único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes



casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;  
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;  
o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: a725b342612d32f1b77f1d491cc0860b

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF n.º 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 686377db3e4d404abbe48fc74c133509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme Processo Administrativo nº 011/2023-SEMUS. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 59fecc4f2e536c9f0d6bb4440d73c244

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, conforme Processo Administrativo nº 006/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: e0725f5988024077263044cfb6b0ba26

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de serviços profissionais na área de gestão pública no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC junto ao município de Penalva/MA, bem como as demais plataformas governamentais da educação pública de planejamento das ações financiáveis, conforme Processo Administrativo nº 009/2023-SEMED. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 26 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: d30b14b3fe7cee9989a2a2539ece2c97

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 47/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S. R. de Sousa Lopes (CNPJ nº 25.057.844/0001-08). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 16.800,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1 500 00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor da Despesa	R\$ 9.600,00

Unidade Orçamentária	02.09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso	1 660 00 - Transferências de Recursos do FNAS



## SUMÁRIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP - ARP Nº13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP .....	1/8
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP .....	8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 19.215.329/0001-06
RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98) 3181-3325
laboratoriomegalabsz@gmail.com



Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de plano de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL – correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;							
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,75	R\$ 10.080,00	
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,06	R\$ 11.865,60	
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,87	R\$ 10.771,20	
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,49	R\$ 23.904,00	
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	3,3	R\$ 31.680,00	
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,28	R\$ 21.888,00	
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,25	R\$ 17.280,00	
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	19200	1,69	R\$ 32.448,00	
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,76	R\$ 11.264,00	
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	2,24	R\$ 14.336,00	
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,5	R\$ 9.600,00	
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,74	R\$ 11.136,00	
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	9600	11,19	R\$ 107.424,00	
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	4,79	R\$ 36.787,20	
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	20480	4,64	R\$ 95.027,20	
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,94	R\$ 16.934,40	
17	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	4,26	R\$ 24.537,60	





18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	5760	7,14	R\$ 41.126,40
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,74	R\$ 15.782,40
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,49	R\$ 89.222,40
21	Parasitológico	2,02E+08	SERVIÇO	14080	1,43	R\$ 20.134,40
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	6400	12,54	R\$ 80.256,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,55	R\$ 14.688,00
24	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,62	R\$ 49.651,20
25	Grupo sanguíneo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,99	R\$ 11.462,40
26	Fator reumatoide-latex	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,41	R\$ 13.881,60
27	Dosagem de Proteína C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	5760	2,31	R\$ 13.305,60
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	5760	3	R\$ 17.280,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,32	R\$ 13.363,20
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,13	R\$ 46.828,80
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	9,27	R\$ 53.395,20
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	16000	3,47	R\$ 55.520,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,55	R\$ 8.928,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	4480	2,79	R\$ 12.499,20
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	4480	2,95	R\$ 13.216,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,23	R\$ 17.126,40
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	7680	3,63	R\$ 27.878,40
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,11	R\$ 87.033,60
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	2,8	R\$ 14.336,00
	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	5120	8,47	R\$ 43.366,40
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,7	R\$ 9.792,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,11	R\$ 35.193,60
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,99	R\$ 32.620,80
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	2560	5,63	R\$ 14.412,80
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	3200	16,31	R\$ 52.192,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,13	R\$ 24.208,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	3200	17,08	R\$ 54.656,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	10,66	R\$ 20.467,20
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	9,66	R\$ 18.547,20
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	11,16	R\$ 14.284,80
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,02	R\$ 34.675,20
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	8,05	R\$ 10.304,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	1280	15,56	R\$ 19.916,80
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	1920	6,19	R\$ 11.884,80





55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	14,31	R\$ 45.792,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	13,95	R\$ 44.640,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,1	R\$ 23.232,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,27	R\$ 23.558,40
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	8,79	R\$ 16.876,80
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	1920	13,06	R\$ 25.075,20
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,52	R\$ 31.718,40
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	20,62	R\$ 39.590,40
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	1920	3,27	R\$ 6.278,40
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	5,76	R\$ 11.059,20
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 1.868.220,80

COTA RESERVADA - correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que tendam aos requisitos deste edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,07	R\$ 2.980,80
66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,43	R\$ 3.499,20
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,21	R\$ 3.182,40
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,94	R\$ 7.056,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	3,34	R\$ 8.016,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,69	R\$ 6.456,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,66	R\$ 5.107,20
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	4800	1,79	R\$ 8.592,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,8	R\$ 2.880,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,28	R\$ 3.648,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,78	R\$ 2.848,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,06	R\$ 3.296,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2400	11,35	R\$ 27.240,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,95	R\$ 9.504,00
79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	4,64	R\$ 23.756,80
80	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,94	R\$ 4.233,60
81	TP - Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	4,18	R\$ 6.019,20
82	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,08	R\$ 10.195,20
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,68	R\$ 3.859,20
84	Coagulograma (tap-tp-tpa-ibr)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	15,67	R\$ 22.564,80
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	3520	1,79	R\$ 6.300,80
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,68	R\$ 25.088,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,19	R\$ 4.593,60
88	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,78	R\$ 15.523,20
89	Grupo sanguineo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,49	R\$ 3.585,60
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,02	R\$ 4.348,80





91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	1440	2,89	R\$ 4.161,60
92	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,76	R\$ 5.414,40
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,91	R\$ 4.190,40
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,17	R\$ 14.644,80
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	11,59	R\$ 16.689,60
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4000	4,34	R\$ 17.360,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	1,94	R\$ 2.793,60
98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	1120	3,49	R\$ 3.908,80
99	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	1120	3,7	R\$ 4.144,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,79	R\$ 5.356,80
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,54	R\$ 8.716,80
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	18,9	R\$ 27.216,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	1280	3,52	R\$ 4.505,60
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	1280	10,59	R\$ 13.555,20
105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,13	R\$ 3.067,20
106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,65	R\$ 11.016,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	480	21,25	R\$ 10.200,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	640	7,05	R\$ 4.512,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	800	20,4	R\$ 16.320,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	400	18,9	R\$ 7.560,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	800	21,36	R\$ 17.088,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	13,33	R\$ 6.398,40
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	12,08	R\$ 5.798,40
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	13,96	R\$ 4.467,20
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,53	R\$ 10.843,20
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	10,07	R\$ 3.222,40
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	320	19,46	R\$ 6.227,20
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	480	7,74	R\$ 3.715,20
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,9	R\$ 14.320,00
120	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,45	R\$ 13.960,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,13	R\$ 7.262,40
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,35	R\$ 7.368,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	480	10,99	R\$ 5.275,20
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,33	R\$ 7.838,40
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,54	R\$ 7.939,20
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	20,62	R\$ 9.897,60
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	480	3,29	R\$ 1.579,20





128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	480	5,76	R\$ 2.764,80
VALOR COTA RESERVADA						R\$ 545.672,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.413.892,80

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DE ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA; Vera Lucia Ferreira Costa Mota - ÓRGÃO GERENCIADOR.

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06; Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA -

CPF: 003.996.143-54. FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Tipo Desportivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ: 11.107.729/0001-88, AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000. REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA, portador do CPF nº 192.956.693-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 182.802,34 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: 04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA - 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 09/03/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 21/03/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS VIGENTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sr<sup>a</sup> **Vera Lucia Ferreira Costa Mota**, Secretária, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 015/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI
CNPJ: 19.215.329/0001-06
RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA



TELEFONE: (98) 3181-3325

laboratoriomegalabsz@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000

Email: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Tel: (99) 98445-7122

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>COTA PRINCIPAL</b> – correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,75	R\$ 10.080,00
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,06	R\$ 11.865,60
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,87	R\$ 10.771,20
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,49	R\$ 23.904,00
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	3,3	R\$ 31.680,00
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	9600	2,28	R\$ 21.888,00
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,25	R\$ 17.280,00
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	19200	1,69	R\$ 32.448,00
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,76	R\$ 11.264,00
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	2,24	R\$ 14.336,00
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,5	R\$ 9.600,00
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	6400	1,74	R\$ 11.136,00
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	9600	11,19	R\$ 107.424,00
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	7680	4,79	R\$ 36.787,20
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	20480	4,64	R\$ 95.027,20
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,94	R\$ 16.934,40
17	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	5760	4,26	R\$ 24.537,60
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	5760	7,14	R\$ 41.126,40
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,74	R\$ 15.782,40
20	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,49	R\$ 89.222,40
21	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	14080	1,43	R\$ 20.134,40
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	6400	12,54	R\$ 80.256,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,55	R\$ 14.688,00
24	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,62	R\$ 49.651,20
25	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,99	R\$ 11.462,40
26	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,41	R\$ 13.881,60
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	5760	2,31	R\$ 13.305,60
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	5760	3	R\$ 17.280,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	2,32	R\$ 13.363,20
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	8,13	R\$ 46.828,80



31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	5760	9,27	R\$ 53.395,20
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	16000	3,47	R\$ 55.520,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,55	R\$ 8.928,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	4480	2,79	R\$ 12.499,20
35	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	4480	2,95	R\$ 13.216,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	7680	2,23	R\$ 17.126,40
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	7680	3,63	R\$ 27.878,40
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	5760	15,11	R\$ 87.033,60
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	2,8	R\$ 14.336,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	5120	8,47	R\$ 43.366,40
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	1,7	R\$ 9.792,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,11	R\$ 35.193,60
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,99	R\$ 32.620,80
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	2560	5,63	R\$ 14.412,80
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	3200	16,31	R\$ 52.192,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,13	R\$ 24.208,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	3200	17,08	R\$ 54.656,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	10,66	R\$ 20.467,20
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	9,66	R\$ 18.547,20
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	11,16	R\$ 14.284,80
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	5760	6,02	R\$ 34.675,20
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	1280	8,05	R\$ 10.304,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	1280	15,56	R\$ 19.916,80
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	1920	6,19	R\$ 11.884,80
55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	14,31	R\$ 45.792,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	3200	13,95	R\$ 44.640,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,1	R\$ 23.232,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	12,27	R\$ 23.558,40
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	8,79	R\$ 16.876,80
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	1920	13,06	R\$ 25.075,20
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	1920	16,52	R\$ 31.718,40
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	1920	20,62	R\$ 39.590,40
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	1920	3,27	R\$ 6.278,40
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	5,76	R\$ 11.059,20
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 1.868.220,80</b>



COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,07	R\$ 2.980,80
66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,43	R\$ 3.499,20
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,21	R\$ 3.182,40
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,94	R\$ 7.056,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	3,34	R\$ 8.016,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2400	2,69	R\$ 6.456,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,66	R\$ 5.107,20
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	4800	1,79	R\$ 8.592,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,8	R\$ 2.880,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,28	R\$ 3.648,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1600	1,78	R\$ 2.848,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1600	2,06	R\$ 3.296,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2400	11,35	R\$ 27.240,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,95	R\$ 9.504,00
79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	5120	4,64	R\$ 23.756,80
80	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,94	R\$ 4.233,60
81	TP – Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	1440	4,18	R\$ 6.019,20
82	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,08	R\$ 10.195,20
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,68	R\$ 3.859,20
84	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	15,67	R\$ 22.564,80
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	3520	1,79	R\$ 6.300,80
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	1600	15,68	R\$ 25.088,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,19	R\$ 4.593,60
88	HCG – carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,78	R\$ 15.523,20
89	Grupo sanguineo – fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,49	R\$ 3.585,60
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,02	R\$ 4.348,80
91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	1440	2,89	R\$ 4.161,60
92	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	1440	3,76	R\$ 5.414,40
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,91	R\$ 4.190,40
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	10,17	R\$ 14.644,80
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	1440	11,59	R\$ 16.689,60
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4000	4,34	R\$ 17.360,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1440	1,94	R\$ 2.793,60

98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	1120	3,49	R\$ 3.908,80
99	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	1120	3,7	R\$ 4.144,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	1920	2,79	R\$ 5.356,80
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	1920	4,54	R\$ 8.716,80
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	1440	18,9	R\$ 27.216,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	1280	3,52	R\$ 4.505,60
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	1280	10,59	R\$ 13.555,20
105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	2,13	R\$ 3.067,20
106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,65	R\$ 11.016,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	480	21,25	R\$ 10.200,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	640	7,05	R\$ 4.512,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	800	20,4	R\$ 16.320,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	400	18,9	R\$ 7.560,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	800	21,36	R\$ 17.088,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	13,33	R\$ 6.398,40
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	12,08	R\$ 5.798,40
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	13,96	R\$ 4.467,20
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	1440	7,53	R\$ 10.843,20
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	320	10,07	R\$ 3.222,40
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	320	19,46	R\$ 6.227,20
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	480	7,74	R\$ 3.715,20
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,9	R\$ 14.320,00
120	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	800	17,45	R\$ 13.960,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,13	R\$ 7.262,40
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	15,35	R\$ 7.368,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	480	10,99	R\$ 5.275,20
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,33	R\$ 7.838,40
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	480	16,54	R\$ 7.939,20
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	480	20,62	R\$ 9.897,60
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	480	3,29	R\$ 1.579,20
128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	480	5,76	R\$ 2.764,80
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 545.672,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.413.892,80</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem



prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons-MA, 20 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
Vera Lucia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal De Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06  
Rep Legal: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.03/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 21/03/2023**  
**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**CONTRATO N.º268/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA MEGA LAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS – MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/000-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Vera Lúcia Ferrerira Costa Mota Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Pastos Bons/Ma doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ n.º 19.215.329/0001-06 Rua RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA, neste ato representa pelo Sr. NATANAEL LIMA EVANGELISTA, portador do CPF n.º 003.996.143-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.2702.03/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a futuro e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023 e Ata de Registro de Preços nº 13/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$1.206.946,40 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

<b>COTA PRINCIPAL</b> – correspondente até a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	VALOR UNT.	CONT	VALOR
1	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	1,75	2880	R\$ 5.040,00
2	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	2,06	2880	R\$ 5.932,80
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	1,87	2880	R\$ 5.385,60
4	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2,49	4800	R\$ 11.952,00
5	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	3,3	4800	R\$ 15.840,00
6	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2,28	4800	R\$ 10.944,00
7	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	2,25	3840	R\$ 8.640,00
8	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	1,69	9600	R\$ 16.224,00
9	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1,76	3200	R\$ 5.632,00
10	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2,24	3200	R\$ 7.168,00
11	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1,5	3200	R\$ 4.800,00
12	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	1,74	3200	R\$ 5.568,00
13	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	11,19	4800	R\$ 53.712,00
14	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	4,79	3840	R\$ 18.393,60
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	4,64	10240	R\$ 47.513,60
16	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	2,94	2880	R\$ 8.467,20
17	TP - Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	4,26	2880	R\$ 12.268,80
18	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	7,14	2880	R\$ 20.563,20
19	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	2,74	2880	R\$ 7.891,20
20	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	15,49	2880	R\$ 44.611,20
21	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	1,43	7040	R\$ 10.067,20
22	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	12,54	3200	R\$ 40.128,00
23	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	2,55	2880	R\$ 7.344,00
24	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	8,62	2880	R\$ 24.825,60
25	Grupo sanguineo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	1,99	2880	R\$ 5.731,20
26	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	2,41	2880	R\$ 6.940,80
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	2,31	2880	R\$ 6.652,80

*[Handwritten signature]*



28	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	3	2880	R\$ 8.640,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	2,32	2880	R\$ 6.681,60
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	8,13	2880	R\$ 23.414,40
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	9,27	2880	R\$ 26.697,60
32	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	3,47	8000	R\$ 27.760,00
33	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1,55	2880	R\$ 4.464,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	2,79	2240	R\$ 6.249,60
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	2,95	2240	R\$ 6.608,00
36	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	2,23	3840	R\$ 8.563,20
37	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	3,63	3840	R\$ 13.939,20
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	15,11	2880	R\$ 43.516,80
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	2,8	2560	R\$ 7.168,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	8,47	2560	R\$ 21.683,20
41	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	1,7	2880	R\$ 4.896,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	6,11	2880	R\$ 17.596,80
43	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	16,99	960	R\$ 16.310,40
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	5,63	1280	R\$ 7.206,40
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	16,31	1600	R\$ 26.096,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	15,13	800	R\$ 12.104,00
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	17,08	1600	R\$ 27.328,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	10,66	960	R\$ 10.233,60
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	9,66	960	R\$ 9.273,60
50	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	11,16	640	R\$ 7.142,40
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	6,02	2880	R\$ 17.337,60
52	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	8,05	640	R\$ 5.152,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	15,56	640	R\$ 9.958,40
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	2,02E+08	SERVIÇO	6,19	960	R\$ 5.942,40



55	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	14,31	1600	R\$ 22.896,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	13,95	1600	R\$ 22.320,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	12,1	960	R\$ 11.616,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	12,27	960	R\$ 11.779,20
59	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	8,79	960	R\$ 8.438,40
60	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	13,06	960	R\$ 12.537,60
61	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	16,52	960	R\$ 15.859,20
62	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	20,62	960	R\$ 19.795,20
63	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	3,27	960	R\$ 3.139,20
64	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	5,76	960	R\$ 5.529,60
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						R\$ 934.110,40
COTA RESERVADA – correspondente até a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;						
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	VALOR UNT.		
65	ACIDO URICO	2,02E+08	SERVIÇO	2,07	720	R\$ 1.490,40
66	AMILASE	2,02E+08	SERVIÇO	2,43	720	R\$ 1.749,60
67	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	2,02E+08	SERVIÇO	2,21	720	R\$ 1.591,20
68	COLESTEROL HDL	2,02E+08	SERVIÇO	2,94	1200	R\$ 3.528,00
69	COLESTEROL LDL	2,02E+08	SERVIÇO	3,34	1200	R\$ 4.008,00
70	COLESTEROL TOTAL	2,02E+08	SERVIÇO	2,69	1200	R\$ 3.228,00
71	CREATININA	2,02E+08	SERVIÇO	2,66	960	R\$ 2.553,60
72	GLICOSE ATUAL	2,02E+08	SERVIÇO	1,79	2400	R\$ 4.296,00
73	POTASSIO	2,02E+08	SERVIÇO	1,8	800	R\$ 1.440,00
74	SÓDIO	2,02E+08	SERVIÇO	2,28	800	R\$ 1.824,00
75	TGO	2,02E+08	SERVIÇO	1,78	800	R\$ 1.424,00
76	TGP	2,02E+08	SERVIÇO	2,06	800	R\$ 1.648,00
77	TRIGLICERIDIO	2,02E+08	SERVIÇO	11,35	1200	R\$ 13.620,00
78	UREIA	2,02E+08	SERVIÇO	4,95	960	R\$ 4.752,00



79	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	2,02E+08	SERVIÇO	4,64	2560	R\$ 11.878,40
80	TAP - Tempo de Atividade Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	2,94	720	R\$ 2.116,80
81	TP - Tempo de Protombinica	2,02E+08	SERVIÇO	4,18	720	R\$ 3.009,60
82	TTPA - tempo de tromboplastina Parcialativada	2,02E+08	SERVIÇO	7,08	720	R\$ 5.097,60
83	VHS hemossedimentação (VHS)	2,02E+08	SERVIÇO	2,68	720	R\$ 1.929,60
84	Coagulograma (tap-tp-ttpa-imr)	2,02E+08	SERVIÇO	15,67	720	R\$ 11.282,40
85	Parasitologico	2,02E+08	SERVIÇO	1,79	1760	R\$ 3.150,40
86	FERRITINA	2,02E+08	SERVIÇO	15,68	800	R\$ 12.544,00
87	ASLO	2,02E+08	SERVIÇO	3,19	720	R\$ 2.296,80
88	HCG - carionica qualitativa	2,02E+08	SERVIÇO	10,78	720	R\$ 7.761,60
89	Grupo sanguineo - fator RH	2,02E+08	SERVIÇO	2,49	720	R\$ 1.792,80
90	Fator reumatoede-latex	2,02E+08	SERVIÇO	3,02	720	R\$ 2.174,40
91	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	2,89	720	R\$ 2.080,80
92	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,02E+08	SERVIÇO	3,76	720	R\$ 2.707,20
93	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	2,91	720	R\$ 2.095,20
94	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	10,17	720	R\$ 7.322,40
95	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2,02E+08	SERVIÇO	11,59	720	R\$ 8.344,80
96	URINA EAS	2,02E+08	SERVIÇO	4,34	2000	R\$ 8.680,00
97	LIPASE	2,02E+08	SERVIÇO	1,94	720	R\$ 1.396,80
98	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	3,49	560	R\$ 1.954,40
99	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,02E+08	SERVIÇO	3,7	560	R\$ 2.072,00
100	CPK	2,02E+08	SERVIÇO	2,79	960	R\$ 2.678,40
101	CKMB	2,02E+08	SERVIÇO	4,54	960	R\$ 4.358,40
102	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2,02E+08	SERVIÇO	18,9	720	R\$ 13.608,00
103	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2,02E+08	SERVIÇO	3,52	640	R\$ 2.252,80
104	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	10,59	640	R\$ 6.777,60





105	FOSFATASE ALCALINA	2,02E+08	SERVIÇO	2,13	720	R\$ 1.533,60
106	DOSAGEM DE TROPONINA	2,02E+08	SERVIÇO	7,65	720	R\$ 5.508,00
107	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	21,25	240	R\$ 5.100,00
108	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2,02E+08	SERVIÇO	7,05	320	R\$ 2.256,00
109	HEPATITE B-ANTI-HBS	2,02E+08	SERVIÇO	20,4	400	R\$ 8.160,00
110	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	2,02E+08	SERVIÇO	18,9	200	R\$ 3.780,00
111	PESQUISA DE ANTI-HCV	2,02E+08	SERVIÇO	21,36	400	R\$ 8.544,00
112	CITOMEGALOVIRUS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	13,33	240	R\$ 3.199,20
113	CITOMEGALOVIRUS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	12,08	240	R\$ 2.899,20
114	CORTISOL	2,02E+08	SERVIÇO	13,96	160	R\$ 2.233,60
115	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	2,02E+08	SERVIÇO	7,53	720	R\$ 5.421,60
116	ESTRADIOL	2,02E+08	SERVIÇO	10,07	160	R\$ 1.611,20
117	FATOR ANTI-NUCLEAR	2,02E+08	SERVIÇO	19,46	160	R\$ 3.113,60
118	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	2,02E+08	SERVIÇO	7,74	240	R\$ 1.857,60
119	HEPATITE A (HVA IGG)	2,02E+08	SERVIÇO	17,9	400	R\$ 7.160,00
120	HEPATITE A (HVA IGM)	2,02E+08	SERVIÇO	17,45	400	R\$ 6.980,00
121	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	2,02E+08	SERVIÇO	15,13	240	R\$ 3.631,20
122	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	2,02E+08	SERVIÇO	15,35	240	R\$ 3.684,00
123	TESTOSTERONA	2,02E+08	SERVIÇO	10,99	240	R\$ 2.637,60
124	TESTOSTERONA LIVRE	2,02E+08	SERVIÇO	16,33	240	R\$ 3.919,20
125	TOXOPLASMOSE - IGG	2,02E+08	SERVIÇO	16,54	240	R\$ 3.969,60
126	TOXOPLASMOSE - IGM	2,02E+08	SERVIÇO	20,62	240	R\$ 4.948,80
127	FERRO SERICO	2,02E+08	SERVIÇO	3,29	240	R\$ 789,60
128	BAAR OU BK, PESQUISA	2,02E+08	SERVIÇO	5,76	240	R\$ 1.382,40
<b>VALOR COTA RESERVADA</b>						R\$ 272.836,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 1.206.946,40

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e



condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0095 Atenção Básica  
10 301 0095 2033 0000 manutenção das atividades básicas de saúde  
10 122 0090 Gestão de política de saúde  
10 122 0090 2028 0000 manutenção e funcionamento do FMS  
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:





a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio



da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no município ou no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal, ou em lugares destinados pela Secretaria, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE



PASTOS BONS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

#### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.



Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

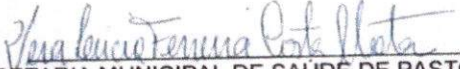


A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

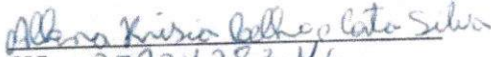
Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

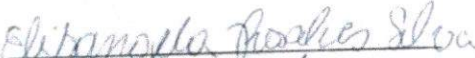
PASTOS BONS(MA), 20 de abril de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
**Vera Lúcia Ferrerira Costa Mota**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - CNPJ Nº 19.215.329/0001-06  
Rep: NATANAEL LIMA EVANGELISTA - CPF: 003.996.143-54  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 025734283-46

  
CPF: 00229819184

Código identificador: b3d8c35d6f72d4585c2badf65c3c70b

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO  
Nº280/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº280/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: C. R. SIQUEIRA LTDA - ME, CNPJ: 30.447.545/0001-01, RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191, BAIRRO SAO BENTO, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES SIQUEIRA, portador do CPF n.º 717.315.551-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.609,80 (quatrocentos e e quinze mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2c23363d6c839dd82ec9de0655d12947

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE SERVIÇOS Nº  
268/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 268/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. CONTRATADO: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ n.º 19.215.329/0001-06 Rua RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA, neste ato representa pelo Sr. NATANAEL LIMA EVANGELISTA, portador do CPF n.º 003.996.143-54; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.206.946,40 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 10 301 0095 Atenção Básica - 10 301 0095 2033 0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10 122 0090 Gestão de política de saúde - 10 122 0090 2028 0000 manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 292f1770cc7eadbe2782f8a1c0c7d617

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 206/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -

CONTRATADA: EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.505.042/0001-59, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº240, Sala 09, centro, Floriano-PI. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. ADESÃO 07/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda fica prorrogado, de 28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024, para o ITEM 9: Trecho Povoado Fazendinha a BR 230 (entrada da Sucupira/Zé Horacio) passando pelo Povoado Baixa Grande, extensão 4,575 km. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 07/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliada em São Luís-MA - Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Domingos Carvalho Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do RG nº 2.052.196 SSP/PI e portador do CPF nº 922.304.313-15, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: e5bce8be516046d0ce5582b1fa189677

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 207/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMOS E INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PEDIAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. ADESÃO 09/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta fica prorrogado, de 04 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do ADESÃO 09/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, brasileiro, portador do CPF n.º 747.144.653-68 e RG nº 68143931 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 9debbdc4ea22717013754e92feccff9f

**TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023, que resultou na CONCORRÊNCIA nº 01/2023; OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA. CONVÊNIO: FNDE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na pessoa de seu Presidente, vem através desta comunicar o CANCELAMENTO da sessão pública de julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 01/2023, marcada para realizar-se-à às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, considerando a necessidade de alterações no Projeto Básico. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 10 de maio de 2023;



### TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO - Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023, que resultou na CONCORRÊNCIA nº 01/2023; OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons-MA. CONVÊNIO: FNDE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na pessoa de seu Presidente, vem através desta comunicar o CANCELAMENTO da sessão pública de julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, marcada para realizar-se-à às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023, considerando a necessidade de alterações no Projeto Básico. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 10 de maio de 2023; GEILA MELO CARVALHO/ Presidente da CPL.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 279/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.269.675/0001-03, Av. 1º de Maio - Centro - Paraibano/MA. REPRESENTANTE: MAYK FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 044.842.323-59. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.297,20 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº280/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: C. R. SIQUEIRA LTDA - ME, CNPJ: 30.447.545/0001-01, RUA JOAO TEIXEIRA, Nº 191, BAIRO SAO BENTO, PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES SIQUEIRA, portador do CPF nº 717.315.551-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.609,80 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 281/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023. CONTRATADO: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 40.981.143/0001-46, RUA SÃO JOSÉ Nº 60-B GALPÃO-B - MUTIRÃO - IMPERATRIZ MA - CEP 65.908.253. REPRESENTANTE: THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE, portador do CPF nº 607.958.203-13. VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.072,08 (cento e quarenta mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 268/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a futura e eventual prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste município. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. CONTRATADO: MEGALAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI, CNPJ nº 19.215.329/0001-06 Rua RUA DAS HORTAS, Nº 328 - CENTRO - CEP: 65020-270 / SÃO LUÍS-MA, neste ato representa pelo Sr. NATANAEL LIMA EVANGELISTA, portador do CPF nº 003.996.143-54; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.206.946,40 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 10 301 0095 Atenção Básica - 10 301 0095 2033 0000 manutenção das atividades básicas de saúde - 10 122 0090 Gestão de política de saúde - 10 122 0090 2028 0000 manutenção e funcionamento do FMS - 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica. VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

